DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação

José Carlos de Cerqueira Júnior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 012/2.022, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 22/03/2023, torno público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Item 01 item 01 – R$ 5,66 referente a cota principal e item 02 – R$ 5,66 referente a cota reservada a Licitante Rede Fuel Distribuidora S/A., tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de 805.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023

"Dispõe sobre a criação do título Mulher Cidadã do município de Mongaguá".

Sr. Presidente e Srs. Vereadores;

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o plenário aprovou e a mesma promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º – Fica instituído o diploma "Mulher Cidadã" do município de Mongaguá.

Parágrafo Único – O referido diploma "Mulher Cidadã", além do título de reconhecimento é uma honraria dedicada a cidadã por sua atuação e relevantes préstimos à comunidade mongaguaense ou que se destacaram por serviços voltados à sociedade.

Art. 2º – A honraria ora instituída deverá ser entregue em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Mongaguá em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, na mesma data em que se celebra.

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara, no início do ano vigente, comunicar aos Vereadores a entrega do título, para que possam previamente indicar suas respectivas homenageadas.

Art. 3º – Para a entrega da honraria ora instituída, serão adotados os seguintes procedimentos e pressupostos:

I – Cada Vereador poderá indicar uma Cidadã a ser homenageada por ano de legislatura, completando 4 indicações ao fim do mandato;
II – A indicação de cada Vereador será entregue à Mesa Diretora da Câmara até a data por ela fixada por comunicado oficial;
III – De posse dos nomes das homenageadas, a Mesa Diretora da Câmara tomará as devidas providências junto ao Departamento Administrativo para a confecção dos diplomas e convites para a Sessão Solene.

Parágrafo Único – Na ocasião de dois ou mais Vereadores indicarem a mesma cidadã para ser homenageada, terá preferência aquele que primeiro apresentou sua indicação. Ficando a cargo da Mesa Diretora a decisão e função de comunicar o fato aos envolvidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ *– Av. São Paulo, 3324 – Vera Cruz – Mongaguá – SP – 11730-000*
(13) 3445.6100

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Art. 4º – É necessário que cada Vereador apresente junto da indicação justificativa que comprove atuação e relevantes préstimos à comunidade mongaguaense, ou serviços voltados à sociedade em destaque da cidadã homenageada;

Art. 5º – No Diploma ora instituído deverão constar os seguintes dizeres:

Diploma Mulher Cidadã (ano)

"A Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá confere o presente Diploma "Mulher Cidadã" à Ilma. Sra. (nome completo) em reconhecimento aos relevantes préstimos à comunidade mongaguaense, sendo motivo de orgulho e inspiração para a população da nossa cidade".

Parágrafo 1º – O Diploma Mulher Cidadã deverá ser assinado pelo presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador que indicou o nome da homenageada.

Parágrafo 2º – No diploma deve constar sempre a data e ano em que a Mulher Cidadã indicada será homenageada.

Art. 6º – Na Sessão Solene em que se fizer a entrega da honraria ora instituída cada Vereador entregará o Diploma à homenageada que indicou, podendo cada qual, fazer uso da palavra por até três minutos para elogios e agradecimentos.

Parágrafo Único – O Vereador que não puder estar presente à Sessão Solene poderá indicar representante para a entrega do Diploma à sua homenageada.

Art. 7º – As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ *– Av. São Paulo, 3324 – Vera Cruz – Mongaguá – SP – 11730-000*
(13) 3445.6100

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o gozo de férias da funcionária **DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº 133.523.198-63, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, para 06 dias a partir de 03/04/2023, e o restante para data a ser definida, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br